



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.683, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Determina revisão geral anual a todo o funcionalismo do Município, fixa o valor do padrão de referência do Município e altera valor do vale alimentação.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em 5,1% (cinco vírgula um por cento) o percentual de revisão geral anual a todo o funcionalismo público do Município de Vila Nova do Sul, composto pela reposição inflacionaria anual de 2019 e ganho real conforme segue:

A – índice de revisão inflacionária do período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 medido pelo IPCA..... 4,31 %
B – aumento real de salários..... 0,79 %

Art. 2º Para o mês de janeiro de 2020, é fixado em R\$ 1.045,77 (mil e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) o valor do padrão de referência do Município.

Art. 3º O percentual de revisão de que trata o artigo primeiro é estendido ao quadro de servidores efetivos, inativos e pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas, quadro em extinção.

Art. 4º O valor do Vale Alimentação de que trata a Lei Municipal 1.081, de 18 de janeiro de 2011, passa a ser de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 5º As gratificações especiais, criadas por legislações específicas, também terão seus valores corrigidos na forma da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações correspondentes previstas para o orçamento de 2020 e futuros.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO I

Projeto de Lei nº 2.670/2020

TABELA DOS PADRÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS

Padrão 01	1.045,77
Padrão 02	1.090,73
Padrão 03	1.150,34
Padrão 04	1.352,18
Padrão 05	1.502,77
Padrão 06	1.747,48
Padrão 07	2.335,20
Padrão 08	2.995,08
Padrão 09	3.733,39
Padrão 10	4.465,43
Padrão 11	4.534,45
Padrão 12	4.596,15
Padrão 13	4.658,90
Padrão 14	6.483,77
Padrão 15	8.543,94
Padrão 20	12.339,04

TABELAS DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC		FG	
CC 01	1.045,77	FG 01	522,88
CC 02	1.100,15	FG 02	565,76
CC 03	1.261,19	FG 03	621,18
CC 04	1.321,85	FG 04	683,93
CC 05	1.569,70	FG 05	757,13
CC 06	2.537,03	FG 06	1.228,77
CC 07	3.124,76	FG 07	1.514,27
CC 08	3.473,00	FG 08	1.601,07
CC 09	3.616,27	FG 09	1.681,59
		FG 10	2.379,12

Gratificação S.I.M	R\$ 545,60
Gratificação RPPS	R\$ 1.045,77
Gratificação PAD	R\$ 304,22

TABELA DOS VALORES DOS NÍVEIS DA EDUCAÇÃO

PADRÃO REFERENCIAL MAGISTÉRIO = 1.405,13

TABELA DOS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS EDUCAÇÃO

FG 1A	R\$	421,53	FG 2A	R\$	421,53
FG 1B	R\$	562,05			
FG 1C	R\$	702,57			

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal